



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Terça-feira, 19 de março de 2019

Ano III | Edição nº 366

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Atos Oficiais	2
Outros Atos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Terça-feira, 19 de março de 2019

Ano III | Edição nº 366

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais

Outros Atos

São Joaquim da Barra, 08 de Março de 2019.

Luis Gustavo da Silva Ferro

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº02/19- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispões sobre a destinação do Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/SÃO JOAQUIM DA BARRA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 112/11, com suas posteriores alterações, e a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, e:

Considerando a Resolução 02/2017 que trata da destinação que foi designada para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

Considerando que segundo a resolução 02/2017 que ficava extinta a destinação de 50% que seria destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º: Em reunião ordinária fica extinta a resolução 02/2017 e passa a vigorar que;

Art. 2º: A destinação para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de até 80% do recurso captado durante o ano de 2018 pela entidade e o restante dos 20% será dividido conforme a escolha do colegiado dentro do CMDCA dentro do exercício de cada ano.

São Joaquim da Barra, 01 de Março de 2019.

Luis Gustavo da Silva Ferro

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº01/19- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Institui a Comissão Especial Eleitoral para Eleição Unificada para Conselheiro Tutelar.

Considerando o disposto na Lei nº 8.069/90 no Art 139 do ECA o processo de escolha dos membros de cada Conselho Tutelar deverá ser definido em Lei Municipal e será realizado sobre a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com acompanhamento e fiscalização do Ministério Público,

Considerando a Lei Municipal nº 112/2011 no Art 29 sobre os requisitos para os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral que terá como atribuição a realização do Processo de Escolha que compreende: realizar reuniões, analisar os pedidos de registro de candidatura, e dar publicidade a relação de inscritos, elaborar calendário prevendo etapas, cronograma, regulamentos, infraestrutura e todas as providencias necessárias para sua execução.

Art. 2º A Comissão terá seu trabalho encerrado após a divulgação no diário oficial ou em meio equivalente, do nome dos 05 conselheiros tutelares titulares escolhidos e suplentes em ordem decrescente de votação.

Art 3º - Essa Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

Pode Público: Maria Angélica Venancio Bastianini

Maristela Flora Baptistucci Ferreira

Sociedade Civil: Edvaldo de Freitas Barbosa

João Carlos Gomes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Terça-feira, 19 de março de 2019

Ano III | Edição nº 366

Página 3 de 5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº03/19- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Institui a Comissão de seleção, monitoramento e avaliação e Gestor da Parceria para processamento e julgamento de Chamamento Público e celebração de Termos de Colaboração e Termos de Fomento que trata a Lei Federal Nº 13.019/14, de Osc no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança – CMDCA.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre os Conselhos de Direitos e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de firmar Termos de Colaboração e Termos de Fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria com Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de seleção, monitoramento e avaliação que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público e Dispensa de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento a ser publicado pelo Conselho de Direito – CMDCA.

Art 2º Fica estabelecido que o Chamamento Publico para o ano de 2019 do Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oriundos de arrecadação das doações até a data de 31/12/2018 serão divididos da seguinte maneira seguindo a reunião realizada no dia 28/02/19 e acordado pelos Conselheiros presentes e também seguindo a disposição da Resolução 02/19 em seu Art 2º:

1º lugar: 40% do valor;

2º lugar: 20% do valor;

3º lugar: 17% do valor;

4º lugar: 13% do valor;

5º lugar: 10% do valor;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Art. 3º A seleção será realizada por meio de Chamamento Público e será escolhido 05 (cinco) melhores projetos que contemplem os direitos da Criança e do Adolescente por critérios estabelecidos no Edital do Chamamento Público.

Art 4º A Comissão de seleção, monitoramento e avaliação será composta pelos seguintes membros:

Comissão de Seleção:

Pode Público: Tamiris Della Vechia Terin Guerra

Sociedade Civil: Helena Maria Borges Barbosa Harada

Comissão de Monitoramento:

Poder Público: Lismara Marques de Araujo

Sociedade Civil: Edvaldo de Freitas Barbosa

Art. 5º Instituir, como Gestor da Parceria que terá como competência acompanhar e fiscalizar a execução da parceria e outras providências de acordo com o Art. 61 da Lei 13.019/14.

Art. 6º O(a) Gestor (a) da Parceria de que trata o artigo antecedente será composta pelo seguinte membro:

Luis Gustavo Ferro da Silva.

Art. 7º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 8º A presente portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

São Joaquim da Barra, 01 de Março de 2019.

Luis Gustavo da Silva Ferro

Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Terça-feira, 19 de março de 2019

Ano III | Edição nº 366

Página 4 de 5

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 029/2019 –
CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO - Objeto:
Transferência de recursos do Fundo do Idoso à OSC,
que prestará SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
– ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS:
Dispensa de Chamamento Público n.º 005/2019 – a Proc.
Adm. n.º 190/2019 – VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 31/12/2019
– VALOR: R\$ 212.500,00 ASSINATURA: 11/03/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 030/2019 – LAR
E ESCOLA JOSÉ OLINTHO FORTES JUNQUEIRA -
Objeto: Transferência de recursos do Fundo do Idoso à
OSC, que presta SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
– ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS:
Dispensa de Chamamento Público n.º 005/2019 – a Proc.
Adm. n.º 190/2019 – VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 31/12/2019
– VALOR: R\$ 212.500,00 ASSINATURA: 11/03/2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 19 de março de 2019

Ano III | Edição nº 366

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais

Portarias

Câmara Municipal de



São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

==PORTARIA Nº 05/2019==

WALTER MARTINS JÚNIOR, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA
BARRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Art. 1º - Designa o servidor comissionado **VALTER LUIS BRANDÃO BONETI**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, matrícula nº 107, portadora da cédula de identidade nº 34.239.243-8 expedida pela SSP/SP e do CPF nº 326.066.008-94, para atuar como fiscal de todos os contratos administrativos firmados em 2019 por este órgão.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura dos respectivos contratos.

São Joaquim da Barra, 18 de março de 2019.


WALTER MARTINS JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal